

Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Leandro Ferreira-MG Instituído pela Lei N° 780/2017

Edição N° 75– Ano 2024 – Quarta-Feira, 28 de Agosto de 2024.

LEI N° 920

Autoriza o município de Leandro Ferreira a Celebrar convênio de cooperação financeira com a Sociedade Protetora dos Animais de Nova Serrana – SOS NOVA SERRANA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Leandro Ferreira/MG, por seus representantes, aprovou, e eu o Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Município de Leandro Ferreira/MG, através de seu Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio de cooperação financeira com a Sociedade Protetora dos Animais de Nova Serrana – SOS NOVA SERRANA, com sede na Rua França, n° 139°, Jardim Europa II, em Nova Serrana/MG, inscrita no CNPJ sob o n° 21.337.37-/0001-99.

Parágrafo primeiro: A cooperação financeira prevista no presente artigo corresponderá ao valor de até R\$ 45.769,80 a serem pagos na forma estabelecida no termo de convênio que será celebrado pelas partes, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 04.122.7000.2105.3.3.50.41.0.0 - Ficha n° 00047 – Fonte n° 100.

Parágrafo segundo: A cooperação financeira a que se refere a presente Lei, tem como objeto a execução de castração de cerca de 108 (cento e oito) animais em situação de rua e famílias de baixa renda, sendo 09 (nove) castrações mensais.

Parágrafo Terceiro: A entidade será responsável pela execução das castrações, bem como a criação de cadastros, busca de animais para realização do procedimento e cuidados pós operatórios.

Art. 2° - Fica também o Executivo Municipal autorizado a cancelar o repasse dos recursos financeiros em caso de inadimplemento por parte da conveniente de qualquer

Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Leandro Ferreira-MG Instituído pela Lei N° 780/2017

Edição N° 75– Ano 2024 – Quarta-Feira, 28 de Agosto de 2024.

cláusula constante do termo de convênio, bem ainda pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexecutável.

Art. 3° - Esta em Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG, 27 de agosto de 2024.

